

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021

RECURSO: 01

RECORRENTE: MÔNICA DE ALMEIDA SILVA E AFFONSO FILHA

A Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e nos termos da Norma Interna 008/2021, nos autos do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, vem, por meio desta, exarar a seguinte Decisão:

CONSIDERANDO as razões de recurso apresentadas pela Recorrente Mônica de Almeida Silva e Affonso Filha;

CONSIDERANDO as exigências e o regramento constantes no Edital do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021;

Passo a fundamentar o que sustenta a presente Decisão.

1 - DO RELATÓRIO

1.1 - Das razões de Recurso

A Recorrente interpõe Recurso contra a Decisão da Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG que a declarou eliminada.

Seguem as razões recursais da Recorrente:

- I. Argumenta a Recorrente que a **data da conclusão de seu curso de graduação foi no dia 31/12/2016, possuindo assim 5 anos de formação.**

II. Apresenta ainda a Recorrente justificativa para não postagem do Recurso pelos Correios.

III. A Recorrente apresenta em suas razões recursais a cópia do histórico escolar, no qual há a informação expressa de que as últimas matérias cursadas se deram no 2º semestre de 2016.

Ao final, NADA REQUER, apenas expressa acreditar na clareza e especificidade de suas fundamentações, bem como a sua vontade em compor a equipe AGEVAP.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Pressupostos Extrínsecos

O Recurso apresentado é **tempestivo**, tendo sido **enviado via e-mail no dia 31/05/2021**, atendendo ao prazo disposto no ANEXO VII – CRONOGRAMA, constante do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2021.

Contudo a Recorrente **não cumpriu a formalidade exigida na interposição do Recurso, caracterizada pelo envio do mesmo via correios**, conforme dispõe o Item 7.4 do Edital, *in verbis*:

7.4. Os pedidos de recurso deverão ser protocolados em via física na filial da AGEVAP em Governador Valadares/MG, localizada à Rua Afonso Pena, nº 2560 – Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35.010-000, no horário das 09h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00 ou encaminhados via Correios, SEDEX com Aviso de Recebimento, conforme datas estabelecidas no cronograma constante no ANEXO VII.

Em ambos os casos, via física ou Correios, os documentos referentes aos recursos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e identificado, na parte externa, conforme modelo abaixo:

Recurso - Processo de Seleção de Pessoal Nº 01/2021
Cargo:
Nome completo:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

7.4.1. Os pedidos de recurso protocolados em via física na filial da AGEVAP, em Governador Valadares/MG, deverão ser entregues no horário das 9h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, conforme datas estabelecidas no cronograma (ANEXO VII).

7.4.2. Os recursos encaminhados pelos Correios via SEDEX com Aviso de Recebimento devem ser enviados também por e-mail para o endereço eletrônico escoladeprojetos@apedoce.org.br obedecidos os prazos anteriormente estipulados. A data da tempestividade do recurso será contada da data de postagem nos Correios, conforme respectivo Aviso de Recebimento (AR), observadas as datas estabelecidas no cronograma constante do ANEXO VII.

Argumenta a Recorrente que a não postagem do Recurso pelos Correios se deu pelo fato de que a referida Empresa Pública estaria fechada e trabalhando apenas por *home office*, em razão de um funcionário que estaria com suspeita de covid-19, permanecendo os Correios fechados até o resultado do exame do referido funcionário.

Afirma a Recorrente que ***“o correio só iria abrir na terça-feira dia 01/06, não dando tempo de chegar da minha cidade até Minas para ser entregue a documentação até dia 02, conforme edital.”***

Entretanto, em pesquisa realizada no site do próprio Correio - <https://mais.correios.com.br/app/index.php> - **constata-se a existência de 05 (cinco) agências dos correios na cidade de Angra dos Reis – RJ, cidade onde reside a Recorrente.**



← → ↻ mais.correios.com.br/app/index.php

☰  Correios

Busca Agências

Proximidade

Localidade

Estado *:

Município *:

Bairro :

Agência
AC ABRAAO AVENIDA BEIRA MAR, 7 Para o Clique e Retire dos Correios utilize o CEP: 23968-959 ? FECHADA - Abre às 09:00
AC ANGRA DOS REIS PRACA LOPES TROVAO, 142 Para o Clique e Retire dos Correios utilize o CEP: 23900-959 ? ABERTA - Fecha às 17:00
AC JACUECANGA RUA ITASSUCE, 132 Para o Clique e Retire dos Correios utilize o CEP: 23914-959 ? FECHADA - Abre às 09:00
AC PRAIA BRAVA AVENIDA C, SN Para o Clique e Retire dos Correios utilize o CEP: 23950-959 ? FECHADA - Abre às 09:00
AGC PEREQUE AVENIDA FRANCISCO MAGALHAES DE CASTRO, 1120 ABERTA - Fecha às 17:00

Tem-se, ainda, conforme item 7.4.2 do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2021, que os recursos encaminhados pelos Correios terão a **data da tempestividade contada da data de postagem nos Correios**, conforme respectivo Aviso de Recebimento (AR), observadas as datas estabelecidas no cronograma constante do ANEXO VII.

Desta feita, a Comissão entende, salvo situação outra que não se consegue visualizar, haveria a possibilidade de postagem do recurso em outra agência da cidade de Angra dos Reis por parte da Recorrente, além de agências dos correios de cidades vizinhas, uma vez que **o prazo para interposição do recurso se esgotaria somente em 02/06/2021**, conforme disposto no ANEXO VII – CRONOGRAMA, constante do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2021.

Nesse sentido, **ausentes os pressupostos extrínsecos das Razões Recursais**, posto que ainda que tempestivo, o Recurso descumpriu a formalidade do envio via correios, não tendo a Recorrente apresentado razões e provas que suprissem referida falta formal.

2.2 - Pressupostos Intrínsecos

O presente Recurso se perfaz em 01 (uma) folha, redigida somente em sua página frontal, assinada pela Recorrente.

Acompanha o pedido de Recurso o seguinte documento: Histórico escolar, no qual há a informação expressa de que as últimas matérias cursadas se deram no 2º semestre de 2016.

Neste sentido, presentes os pressupostos intrínsecos das Razões Recursais.

2.3 - Da análise e da fundamentação

2.3.1- Da Eliminação - descumprimento ao Item 3.1 do Edital

Apesar de ausentes os pressupostos extrínsecos das Razões Recursais, caracterizado pelo **descumprimento da formalidade do envio do Recurso via correios**, conforme exigido no Edital, a AGEVAP, por meio da Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, em atenção à motivação dos seus atos e decisões, decide por livre e espontânea deliberação, apontar a matéria de mérito que comprova e confirma a eliminação da Recorrente.

A candidata apresentou, na **Primeira Etapa do Processo Seletivo**, documentação relativa a seu histórico Escolar no qual há a informação expressa de que **as últimas matérias cursadas se deram no 2º semestre de 2016.**

O edital é claro em sua **exigência de tempo de conclusão da graduação**, definida expressamente em **superior a 05 (cinco) anos**, conforme Item 3.1 do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2021.

Desta forma, o candidato deve ter, como condição para inscrição no processo seletivo em questão, **mais de 05 (cinco) anos de formado**, tal como exigido no Item 4.10, “J” do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2021.

Cabe registrar que **A METODOLOGIA DE CONTAGEM DE TEMPO, NO PRESENTE CASO, SE DÁ POR PERÍODO COMPLETO DE 05 (CINCO)**

ANOS, SEJA EM MESES OU DIAS, MAS NUNCA EM ANOS INCOMPLETOS.

Tendo a Recorrente concluído o curso no dia 31/12/2016, conforme ela mesma afirma, tem-se que **a contagem do prazo de formação na graduação tem início - excluído o dia do começo e incluído o do vencimento - em 31/12/2017, terminando após 05 (cinco) anos completos em 31/12/2021.**

Portanto, **a Recorrente não cumpre o requisito indispensável de 5 (cinco) anos de formação,** exigido no Edital.

Nesse contexto, a Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG entende correta a sua decisão quanto ao resultado da análise da documentação da Recorrente, uma vez que as decisões da referida Comissão estão estritamente vinculadas às disposições do referido edital, o qual tem **exigência de tempo de conclusão da graduação** definida expressamente em **superior a 05 (cinco) anos.**

3 - DA DECISÃO

Por todo exposto, com fundamento no Edital do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, e considerando todos os argumentos das Razões Recursais trazidas neste Processo, **DECIDE A COMISSÃO:**

- 1) **Não conhecer as Razões de Recurso apresentadas,** posto que **ausente os pressupostos extrínsecos** por **descumprimento na formalidade do envio do Recurso via correios,** conforme exigência do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2021, não tendo a Recorrente apresentado razões e provas que suprissem referida falta formal;
- 2) **NÃO ACATAR** o Recurso por **descumprimento do Item 3.1 e Item 4.10, “J”, ambos do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2021,** que exigem, para CARGO 03, ao qual concorre a Recorrente, profissionais com formação superior a 05 (cinco) anos na graduação.

- 3) Remeter os autos ao Sr. Diretor Presidente da AGEVAP, para que na condição de Autoridade Superior, manifeste sua decisão.

Tendo em vista o princípio da publicidade, esta decisão será publicada no site do CBH-Doce e da AGEVAP, para ciência de todos os interessados, além de ser dado conhecimento à Recorrente.

Governador Valadares/MG, 14 de junho de 2021.

Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal
Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021
AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG